



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**

EDITAL Nº 01/2023 – SELEÇÃO PARA BOLSAS MESTRADO/DOCTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLIN, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação vigente, em especial, a Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, a Resolução Normativa 017/2006-CNPq, a Instrução Normativa nº 4/2019/FUNCAP e o Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGLIN, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsas de Mestrado e Doutorado para estudantes do PPGLIN.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados do PPGLIN-UFC está condicionada à oferta das agências de fomento.

1.2 O Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLIN-UFC) possui quotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento, que são remanejadas para outros alunos classificados no processo de seleção de Mestrado e Doutorado, conforme o fluxo de defesa e de conclusão do período de vigência das existentes.

1.3 O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento.

1.4 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGLIN-UFC, em obediência às determinações das normas dos órgãos de fomento e do Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGLIN.

1.5 O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pela UFC, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no processo de inscrição e seleção à bolsa de estudos estudantes regularmente matriculados no PPGLIN-UFC, que não possuam vínculos formais de emprego e renda ou, quando possuírem vínculo empregatício, estejam liberados formalmente das atividades profissionais (no caso de bolsa FUNCAP) e sem percepção de vencimentos (no caso de bolsa CAPES).

I - Conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, Art. 9o., são requisitos do pós-graduando: “(...) II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; (...) IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; (...) VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009”.

II - Conforme Instrução Normativa FUNCAP nº 04/2019, Artigo 13, Parágrafo Único – Para fins de comprovação da dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação:

a) A concessão da bolsa a qualquer servidor estará condicionada à prévia publicação (i) de seu afastamento, indicando o prazo específico do referido afastamento e sua finalidade, ou (ii) de sua exoneração no Diário Oficial de sua respectiva esfera administrativa, seja ela federal, estadual ou municipal;

2.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo de inscrição.

2.2.1 Admite-se a entrega posterior de comprovante de afastamento em caso de aluno com vínculo empregatício que tenha dado entrada no afastamento, mas cuja Portaria ainda não tenha sido publicada no Diário Oficial. Nesse caso, deverá apresentar comprovante do pedido de afastamento.

2.2.2 No caso descrito no parágrafo anterior, o aluno deverá estar ciente de que a bolsa só será implementada após a entrega da Portaria ao Programa.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A avaliação das solicitações será feita pela Comissão de Bolsas composta, conforme a legislação vigente, pelo(a) Coordenador(a), na função de presidente, dois representantes docentes eleitos pelo Colegiado e por dois representantes discentes eleitos pelos(as) alunos(as) do PPGLIN-UFC.

3.2 A Comissão de Bolsas do PPGLIN elaborará uma lista, em ordem decrescente, de candidatos classificados que serão chamados, via e-mail cadastrado, a apresentar sua documentação à medida que as bolsas forem disponibilizadas.

3.3 É responsabilidade do candidato a indicação de endereço de e-mail atualizado e a conferência regular de seus e-mails para atender em prazo hábil ao chamado da Comissão. A Comissão de Bolsas e o Programa de Pós-Graduação em Linguística não se responsabilizam por falhas de comunicação, caixa de entradas lotadas, filtros de spam ou outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

3.4 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme este Edital, terá validade **para distribuição de cotas disponíveis até final de julho de 2023.**

3.5 Todo(a) aluno(a) classificado(a), chamado a assumir uma bolsa e que renunciar a ela, deve assinar um documento de desistência.

4 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	2 a 15 de fevereiro de 2023 – via formulário Google, disponível no site: www.ppgl.ufc.br > bolsas de estudo.
Resultado da avaliação	1º de março de 2023 - site do PPGL
Apresentação de recurso à Comissão de Bolsas	2 de março de 2023 – via e-mail ppgl@ufc.br
Divulgação do resultado final pós-recursos	3 de março de 2023 – site do PPGLIN-UFC
Implementação das bolsas contempladas	Conforme a disponibilidade de bolsas pelas agências.

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado final dos estudantes classificados às bolsas de mestrado e de doutorado do PPGLIN-UFC será divulgado no site do PPGLIN-UFC: www.ppgl.ufc.br > bolsas de estudo

5.2 A convocação do(a)(s) contemplado(a)(s) obedecerá à ordem de classificação da lista divulgada como resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGLIN-UFC, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento, dentro do período de validade do presente edital.

5.3 Ao(À) estudante contemplado(a) não é permitida a escolha da bolsa referente à agência de fomento.

Fortaleza, 1 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Maria Claudete Lima
Coordenadora do PPGLIN-UFC